



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL Nº 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1346/2017 e Decreto nº. 1693/2017, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Rio Bananal, para o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e da Lei Municipal nº. 1346, de 26 de abril de 2017.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6 Fica Instituída em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

2.1 ESPECIFICAÇÕES:	
CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO, conforme estabelece a Lei 1346/2017, Anexo Único
2.1. Monitor de Transporte Escolar	• Ensino Fundamental Completo; • Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; • Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; • Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores; • Curso de Monitor de Transporte Escolar, com mínimo de 10 (dez) horas. (esta comprovação será exigida apenas no momento da contratação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.2 VAGAS: 5 (cinco) vagas para Monitor de Transporte Escolar e formação de cadastro de reserva.

2.3 As atribuições do cargo constante no subitem 2.1. encontra-se no Anexo I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Monitor de Transporte Escolar.	R\$ 937,00.

3.2 A jornada de trabalho do Monitor de Transporte Escolar será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais.

3.3 No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, tudo conforme ficha e inscrição constante do Anexo II.

4.2 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida e poderes especiais, no período de **08/01/2018 a 12/01/2018 das 11:30 às 16:30 horas**, no **Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio da Prefeitura de Rio Bananal, no Endereço: Av. 14 de Setembro, Centro, Rio Bananal – ES.**

4.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.6 A Secretaria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.7 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

4.8 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.9 São requisitos para a inscrição:

- I** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II** ter, na data da convocação, idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- III** possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado (a comprovação do curso de Monitor Escolar será exigido apenas no momento da contratação).;
- IV** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- V** possuir toda documentação exigida neste Edital;
- VI** não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
- VII** Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores;
- VIII** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- IX** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;

5. DO RECURSO

5.1 - Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão caberá recurso:

- a)** do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 - Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

5.3 - Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, podendo esta rever sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4 - Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

5.5 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.6 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

5.7 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

6.2 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico, no site www.riobananal.es.gov.br.

6.3 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

6.4 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2017.

6.5 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.5.1 Na hipótese de o candidato não obtiver a PONTUAÇÃO MÍNIMA geral de 5 (cinco) pontos nos termos do Anexo II deste Edital, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo.

6.5.2 Para comprovação dos cursos relacionados nos campos 1 e 2 do Anexo II, deste edital, o candidato deverá apresentar histórico de instituição pública ou privada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão do respectivo histórico.

6.6.1.1 Na hipótese do histórico ser emitido por instituição privada, esse deverá estar devidamente regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.

6.6.2 Para comprovação do curso relacionado no campo 2 do Anexo II, deste edital, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certidão ou Declaração de instituição pública ou privada.

6.6.2.1 A Certidão ou Declaração de conclusão de curso de Graduação somente será aceita após colação de grau, na versão original e com data atualizada, acrescida obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final.

6.6.2.2. A documentação a que se refere o subitem 6.6.2 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.6.3 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no campo 3 do Anexo II, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.6 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.8 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.9 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pelos profissionais do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal.

6.10 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11 No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

6.12 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.13 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.14 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

7.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

7.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4 O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.5 O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

7.6 O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.7 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.1 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

7.8 A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.riobananal.es.gov.br.

8.2 A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o número de vagas.

8.2.1 A convocação dos classificados com deficiência será na proporção de a cada 10 vagas disponibilizadas, 01 (uma) será reservada para deficientes.

8.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.

8.3.1 A documentação a que se refere o subitem 8.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8.5 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.

8.6 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – 1 (uma) foto 3X4;

II – pré-requisito para o cargo pleiteado;

III – títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

IV – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

V – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VI – título de eleitor;

VII – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VIII – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração devidamente preenchida e assinada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- IX – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);
- XI – comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/Rio Bananal para recebimento dos vencimentos.
- XII – certificado de reservista;
- XIII – certidão de casamento ou nascimento;
- XIV – certidão de nascimento de dependentes;
- XV – atestado de antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores;
- XVI – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 7.4 deste Edital;
- XVII – atestado de aptidão física e mental, comprovada por atestado médico.
- XVIII – Declaração de Não Acumulação de Cargos.
- XIX - Certidão Negativa Estadual
- XX - Certidão Negativa Federal

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 10.1** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.2** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de Transporte Escolar.
- 10.3.1** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.
- 10.4** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Rio Bananal por um período de 02 (dois) anos.
- 10.5** A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.
- 10.6** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 10.7** O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
- 10.8** O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- 10.9** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal – ES, 08 de dezembro de 2017.

FELISMINO ARDIZZON
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

1.1. Acompanhar os alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.

1.2. Fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, organizando e só permitindo o embarque e desembarque de alunos, após o veículo parar completamente, posicionando os alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência; auxiliar na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário.

1.3. Auxiliar ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, certificando que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados, dando orientação do uso dos acessórios de segurança, bem como, sobre os perigos e noções de trânsito.

1.4. Realizar o controle diário do transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), realizando a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto e fazer anotações das ocorrências durante o percurso, comunicando ao Gestor da Unidade de Ensino e/ou Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de Transporte Escolar qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento.

1.5. Zelar pela limpeza e conservação do veículo, garantindo aos usuários segurança e comodidade.

1.6. Estar sempre munidos do respectivo Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.

1.7. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

1.8. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.**

CAMPO	CURSOS NA ÁREA (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	
1	• Histórico Escolar do Ensino Médio – máximo de 01 (um) histórico.	20	
2	• Curso de capacitação ou aperfeiçoamento nas áreas de atendimento, primeiros socorros, relações humanas, orientações na área de trânsito, com carga horária mínima de 10(dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados (não será computado para fins de pontuação o curso Monitor Escolar, pré-requisito do cargo).	5 (por certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
3	• Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos e funções de Monitor de Transporte Escolar.	Pontos	Peso Máximo
		02 (dois) pontos por mês completo de serviço	48

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		Nº	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 06/2017			
NOME DO CANDIDATO:			
CARGO:		CÓDIGO:	
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES			
RIO BANANAL/ES			
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO			

**FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 006/2017**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
INSCRIÇÃO Nº		CARGO	
CPF		RG	Órgão Emissor

TIPO DO RECURSO	
1. Indeferimento de Inscrição; 2. Nota da Prova de Títulos e Tempo de Serviço; 3. Nota da Classificação Final;	Para Uso da CAPS 1. Deferido 2. Indeferido ☐

FUNDAMENTAÇÃO

Rio Bananal (ES), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato